



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017 – CONVITE Nº. 020/2017

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde, Comunica a V.Sa., que realizará, através da Comissão Permanente de Licitação –CPL, instituída pela Portaria GP nº. 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a modalidade **CONVITE**, regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações. As documentações e propostas de preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente certame licitatório trata da **Contratação de empresa para realização de reforma geral, incluindo, reposição de chapas de ferro, solda e pintura nos móveis metálicos da Unidade Mista de Saúde e dos PSF's, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE**, consoante exigências, descrições e especificações contidas no Anexo I do presente edital, parte complementar e inseparável deste.

2 – DO SUPORTE LEGAL

O certame ora convocado pelo presente edital rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela introduzidas.

3 – DO LOCAL E DATA

DATA ABERTURA: **21 de agosto de 2017.**

HORA: 11:00h (onze horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ferreiros – PE

Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro

Cidade de Ferreiros – Pernambuco

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes do objeto desta licitação serão oriundos da unidade:

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0008.2029.0000 – Manutenção das ações do FMS.

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 – HABILITAÇÃO



a) – Documentos relativos a Habilitação Jurídica

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

II - Procuração ou autorização, caso a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada, com firma reconhecida em Cartório de Notas.

III – Cópia da Carteira de Identidade RG e do CPF/MF, do sócio, do titular, do procurador ou responsável legal.

b) – Documentação relativo à Regularidade Fiscal

IV - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ).

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VI - Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do cliente.

VII – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente na forma da lei.

VIII - Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

IX - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

X - Certidão referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

c) Documentos complementares

I - Declaração de inexistência de fato ou circunstância impeditiva para licitar com a Administração Pública, conforme o modelo constante no **anexo II** deste Edital.

II - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, conforme o modelo constante no **anexo III** deste Edital.

5.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 – A proposta deverá ser elaborada pelo licitante, em papel ofício, se pessoa física, ou timbrado, se pessoa jurídica, contendo o valor em R\$ (reais), apresentado em algarismo, sem rasuras, especificando o **valor total**, devendo ser datilografado ou digitado em uma única via e assinada.

5.2.2 – Deverão também constar nas propostas:



- I - Valores expressos em moeda corrente do país, em algarismo arábico e por extenso.
- II - Preço unitário por item, contendo duas casas decimais após a vírgula, descrito em algarismo arábico.
- III - Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.3 - A documentação necessária à participação no certame ora convocados poderão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, identificados com número do convite, e endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, sendo um relativo à habilitação e o segundo a proposta, propriamente, dita.

Exemplo:

A
Prefeitura Municipal de Ferreiros - PE
Att. Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 087/2017
CONVITE Nº 020/2017

Abertura: 21/08/2017 – às 11:00h

A
Prefeitura Municipal de Ferreiros - PE
Att. Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 087/2017
CONVITE Nº 020/2017

Abertura: 21/08/2017 – às 11:00h

6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1 – DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR (LC) Nº 123/2006.

6.1.1 – As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo **Anexo IV**, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



6.1.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 6.1.5 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em fotocópias, nítida, autenticadas, ou acompanhadas de seus respectivos originais para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceito(s) aquele(s) que estiver (em) com prazo de validade expirado(s).

- a) Somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.
- c) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos envelopes referidos no item 5.2.3, será efetuado, diretamente, pela Comissão Permanente de Licitação, às **11:00h (onze horas), do dia 21 de agosto de 2017**, na sala da CPL, no endereço em epígrafe, conforme o item 3 (três).

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O processamento deste Convite far-se-á nos estritos da legislação pertinente mencionada no item 02.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – DESCLASSIFICAÇÃO

9.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- II - Apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis ou excessíveis.
- III - Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima dos preços praticados no mercado ou fixado por autoridade competente.
- IV - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

9.2 – CLASSIFICAÇÃO

9.2.1 – As propostas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificadas, levando-se em conta o **menor preço global**, dentre das especificações solicitadas.



9.2.2 – No caso de empate, o desempate ocorrerá, obrigatoriamente, por sorteio com a presença dos membros da comissão e dos licitantes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

10.1 – Observar as especificações constantes de sua proposta, ficando assegurado à Prefeitura o direito de recusar o objeto licitado que não esteja em conformidade com o contido no anexo I deste Edital.

10.2 – Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciário, fiscal ou comercial, resultantes da execução do Contrato, objeto da presente licitação.

10.3 – Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidas, conforme constam das propostas e neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10.4 – Responsabilizar-se pela imediata substituição do pessoal responsável pela prestação dos serviços contratados, caso seja necessário.

10.5 – Fornecer ao **CONTRATANTE**, recibo dos valores pagos, discriminando os serviços prestados.

10.6 – Garantir ao **CONTRATANTE** o uso pacífico dos itens objeto deste edital, durante a vigência do contrato.

10.7 – Responsabilizar-se por todos os danos materiais e físicos, ou qualquer outro sinistro, ocasionado pelos itens locados, diretamente, por terceiros, ou por seus empregados.

10.8 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e sociais, com o pessoal a ser utilizado no transporte, montagem e desmontagem, dos itens ora locados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Providenciar o recebimento do objeto licitado, de acordo com o estabelecido no presente Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

11.2 – Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado.

11.3 – Providenciar o chamado da contratada, após verificado qualquer problema para que seja feito sua correção.

11.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

11.5 - Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;



11.6 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11.7 - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso na forma determinada pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à homologação e adjudicação da autoridade competente à empresa vencedora.

14 – DO CONTRATO

14.1 – A empresa vencedora, desta licitação, obrigará-se a assinar Contrato (Minuta anexo II), assumindo todas as obrigações e responsabilidades constantes deste Convite e outras imprescindíveis à fiel execução do seu objeto, previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Legislação Estadual aplicável.

14.2 – O licitante vencedor, após a celebração do Contrato, fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fornecer, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.2 – Dada à hipótese prevista no item anterior, será aplicada ao licitante a multa de 5% (cinco por cento) do valor da aquisição e demais sanções previstas em lei.

15.3 – Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ferreiros, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da multa.

15.4 – Comunicação à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e onde a empresa tenha sua sede, historiando as restrições cadastrais impostas.

15.5 – As multas previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.



16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A empresa poderá participar do procedimento licitatório pelo seu representante legal, munido de documentação comprobatória dessa condição ou por representante legal credenciado, mediante procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida em Cartório, comprovando o poder do outorgante para tanto.

16.2 – A procuração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação separadamente do envelope – Proposta de Preços, previsto no subitem 5.2.3, acompanhada de documento que identifique o outorgante.

16.3 – Os proponentes deverão examinar com atenção os termos deste Edital, podendo, quando julgar necessário, solicitar por escrito a CPL a justa interpretação ou correção de eventuais ambiguidades, inconsistências ou erros encontrados até 48h00 (quarenta e oito horas) antes da data marcada para abertura do presente certame.

16.4 – As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

16.5 – Para efeito de esclarecimento de dúvidas, poderão ser exigidos ainda, em qualquer fase do processo, documentos ou informações complementares.

16.6 – A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, se constatada qualquer ilegalidade ou revogada, em atendimento a conveniência administrativa.

16.7 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá valer-se das disposições legais aplicáveis ao assunto.

16.8 – Quaisquer informações ou esclarecimentos referente à presente Licitação serão fornecido através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, sito à Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro, Ferreiros, no horário das 8h00 às 12h00 (oito às doze horas) ou pelo telefone (81) 36571156 – ramal 214, de segunda à sexta-feira.

17.0 - Integra o presente Edital, como parte complementar e inseparável do mesmo:

17.1 - Anexo I - Termo de Referência;

17.2 - Anexo II - Modelo de Declaração da Inexistência de fatos impeditivos de participação em licitações por contratação com a administração pública;

17.3 - Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal da República do Brasil;

17.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração da opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar (L.C.) nº 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

17.5 – Anexo V – Minuta do Contrato.

17.6 – Anexo VI – Roteiro de apresentação de proposta comercial.

18 – Este Edital, para maior comodidade aos licitantes, poderá ser adquirido por meio magnético (CD, pen-drive) ou fotocópia.

Ferreiros, 10 de agosto de 2017.

RHAFANEL AZEVEDO DA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação

WENIA CARNEIRO DA SILVA
Membro

ANDREZA DE SOUZA BARRÊTO
Membro

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017

CONVITE Nº 020/2017

01 – OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma geral, incluindo, reposição de chapas de ferro, solda e pintura nos móveis metálicos da Unidade Mista de Saúde e dos PSF's, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	BIRÔ	UND	28		
02	CADEIRA	UND	19		
03	ARQUIVO	UND	13		
04	MACA	UND	16		
05	ARMÁRIO DE VIDRO	UND	4		
06	ARMÁRIO DE AÇO	UND	6		
07	DEGRAUS DE MACA	UND	1		
08	ARMARIO	UND	1		
09	ESTANTE	UND	11		
10	BANCO	UND	7		
11	BANCADA	UND	10		
12	ARMÁRIO VITRINE	UND	14		
13	ESCADINHA	UND	15		
14	MOCHO	UND	3		
15	FOCO	UND	5		
16	CARRO DE CURATIVO	UND	2		
17	BRAÇADEIRA	UND	4		
18	SUPORTE DE SORO	UND	12		
19	BALANÇA (ESTRUTURA METÁLICA)	UND	3		
20	LONGARINA 03 LUGARES	UND	4		
21	BANCO 03 LUGARES	UND	3		
22	CAMA	UND	10		
23	CRIDADOS	UND	9		
24	CARRINHO DE OXIGÊNIO	UND	1		
25	BIOMBO	UND	1		
26	BERÇO	UND	1		
27	PORTA BANDEJA	UND	4		
28	CARRINHO AUXILIAR	UND	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

29	APOIO	UND	1		
30	TENSÍOMETRO DE PÉ	UND	2		
31	ARMÁRIO	UND	2		
32	CARRINHO DE ESTERILIZAÇÃO	UND	1		
33	CABIDE	UND	1		
34	MACA DE AMBULÂNCIA	UND	3		





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO II

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2017
CONVITE Nº. 020/2017

Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.....

Assinatura

P R E F E I T U R A
F E R R E I R O S

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2017
CONVITE Nº. 020/2017

Vem, através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V, art. 27, da Lei 8.666-93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar, expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre, integralmente, a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Local e data.....

Assinatura

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2017
CONVITE Nº. 020/2017

TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, _____, CPF nº _____, Identidade nº _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação, pertinente ao **CONVITE nº 020/2017**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 que a nossa empresa é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, _____ de _____ de 2017.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal - Assinatura

(PAPEL TIMBRADO OU COM LOGOMARCA DO LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO V DO CONVITE Nº XXX/2017

CONTRATO Nº. _____/FMS/2017.

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

Pelo presente particular instrumento de contratação de empresa de eventos para prestação de serviços de apoio logístico consistentes na locação de estrutura de palco, som e sanitários químicos durante a realização das Festividades de Emancipação Política, no município de Ferreiros/PE, que de um lado, **O MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 15, Centro, Ferreiros/PE, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Washington Luis Chaves da Rocha**, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX SSP/PB, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXX, nº. XX – XXXXXXXX – XXXXXXXX/XX. CEP: XXXXXXXXX, doravante, designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, representada por seu sócio **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº. xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATADO**, tendo em vista o julgamento do **Convite nº. 020/2017, extraído do Processo Licitatório nº. 087/2017**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, devidamente, homologado e adjudicado pela autoridade competente, têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de reforma geral, incluindo, reposição de chapas de ferro, solda e pintura nos móveis metálicos da Unidade Mista de Saúde e dos PSF's, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, já incluídos impostos, fretes, taxas, prêmios de seguros, abastecimentos e outras despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



O pagamento do preço ajustado no presente Contrato será efetuado, pelo **CONTRATANTE**, diretamente, a **CONTRATADA**, ou a quem, legalmente, o represente, observado o que estabelece a cláusula terceira, mediante expedição de competente Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato ora firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato, ou até a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade:

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0008.2029.0000 – Manutenção das ações do FMS.

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

I - a prestar os serviços de que trata o objeto licitado, observado as especificações contidas no Anexo I, nos prazos contidos no edital, durante o período das festividades, observando o prazo de antecedência para montagem das estruturas;

II - a substituir, de imediato, quaisquer estruturas defeituosas que venham a comprometer a segurança dos foliões e artistas, a partir de solicitação da fiscalização da equipe organizadora do evento e/ou representante da Administração;

III - a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Edital, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

IV - a arcar com as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que porventura decorram da execução do objeto do presente CONTRATO;

V - a seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação, relativas aos locais de montagem do palco;

VI - a responder por danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços de que trata o presente contrato, salva na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

VII - Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciário, fiscal ou comercial, resultantes da execução do Contrato, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

1 – Providenciar o chamado do contratado, depois de verificado qualquer problema para que seja feita sua correção.



2 – Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** não cumprir o que fora, previamente, acordado, ferindo alguma cláusula deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar outro veículo para compor a vaga existente.

2 – Dada a hipótese prevista no item anterior, será aplicado à **CONTRATADA** a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais sanções previstas em Lei.

3 – Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ferreiros, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da multa.

4 – Comunicação à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e onde a empresa tenha sua sede, historiando as restrições cadastrais impostas.

5 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do valor global do Contrato, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração às cláusulas e condições contratuais;

6 – As multas previstas acima não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, desde que cabíveis a presente contratação, resguardada as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à Contratante, consoante o que estabelece o Artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, a associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da Contratada por outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

A presente contratação tem a natureza de Contrato Administrativo, não gerando vínculo empregatício entre as partes **CONTRATANTES** e poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; sendo certo que toda e qualquer encargo com qualquer pessoa contratado para o veículo, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ.: 11.361.870/0001-02

As partes elegem o Foro da Comarca de Ferreiros, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, no final, também, o subscrevem.

Ferreiros-PE, ____ de _____ de 2017.

Washington Luis Chaves da Rocha

Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO VI

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2017

CONVITE Nº. 020/2017

1 – INTERESSADO: RAZÃO SOCIAL. CNPJ/MF Nº. _____

2 – VALIDADE DA PROPOSTA:

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 - PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BIRÔ	UND	28		
02	CADEIRA	UND	19		
03	ARQUIVO	UND	13		
04	MACA	UND	16		
05	ARMÁRIO DE VIDRO	UND	4		
06	ARMÁRIO DE AÇO	UND	6		
07	DEGRAUS DE MACA	UND	1		
08	ARMARIO	UND	1		
09	ESTANTE	UND	11		
10	BANCO	UND	7		
11	BANCADA	UND	10		
12	ARMÁRIO VITRINE	UND	14		
13	ESCADINHA	UND	15		
14	MOCHO	UND	3		
15	FOCO	UND	5		
16	CARRO DE CURATIVO	UND	2		
17	BRAÇADEIRA	UND	4		
18	SUORTE DE SORO	UND	12		
19	BALANÇA (ESTRUTURA METÁLICA)	UND	3		
20	LONGARINA 03 LUGARES	UND	4		
21	BANCO 03 LUGARES	UND	3		
22	CAMA	UND	10		
23	CRIADOS	UND	9		
24	CARRINHO DE OXIGÊNIO	UND	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

25	BIOMBO	UND	1		
26	BERÇO	UND	1		
27	PORTA BANDEJA	UND	4		
28	CARRINHO AUXILIAR	UND	1		
29	APOIO	UND	1		
30	TENSIÔMETRO DE PÉ	UND	2		
31	ARMÁRIO	UND	2		
32	CARRINHO DE ESTERILIZAÇÃO	UND	1		
33	CABIDE	UND	1		
34	MACA DE AMBULÂNCIA	UND	3		

Total Geral: R\$ _____ (_____);

Local, XX de XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

P R E F E I T U R A
F E R R E I R O S

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO